

## ATOS DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CETI)

### RESOLUÇÃO CETI Nº 018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Resolução CETI nº 02, a qual institui a Gestão Coordenada de Padrões de Atendimento e Suporte aos Usuários de Produtos e Serviços de Tecnologia da Informação no Ministério Público do Trabalho.

O **COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CETI)** do Ministério Público do Trabalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 16 e 19 da Portaria PGT nº 739, de 5 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução CNMP n.º 70, compete ao CETI definir padrões de funcionamento, integração, qualidade e segurança dos serviços e sistemas de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar continuamente os padrões de governança em Tecnologia da Informação no Ministério Público do Trabalho, em especial a Gestão Coordenada de Padrões de Atendimento e de Suporte aos Usuários de Produtos e Serviços de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Trabalho, instituída através da Resolução CETI nº 2 de 07 de março de 2016; resolve:

Art. 1º O artigo Art. 4º da Resolução CETI nº 2, de 07 de março de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“(…)

§ 6º As solicitações de atendimento formuladas por membros do MPT no exercício de suas atividades diárias, inclusive mediante ligação telefônica, deverão ser atendidas e registradas pelos servidores em nível 1, com a coleta das informações fundamentais para a abertura do chamado e imediata identificação do responsável pela avaliação inicial do relato.

§ 7º Para os fins do §6º, o número do telefone responsável pelo registro de chamados de membros em cada setor e unidade deverá ser divulgado na intranet regional.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS FABIANO DE ASSIS**  
Presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do MPT